Imprimir a Matéria

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.903, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de ponto facultativo para o servidor público municipal no dia do seu aniversário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo para o servidor público do município de Caicó em sua data natalícia.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, compreendem-se os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo e comissionado dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O ponto facultativo de que trata esta Lei não pode ser transferido para outras datas.

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se também aos estagiários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:77193F37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2016. Edição 1408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/